



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 15 de janeiro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Senhores vereadores, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa Projeto de Lei a ser apreciado, para tratar de reajuste do vale-alimentação dos Servidores do Quadro do Magistério Municipal.

Digníssimos parlamentares, vimos encaminhar nossa proposta com relação ao vale-alimentação propomos 3,43% de aumento, passando o valor deste benefício para **R\$ 350,32** (trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), para os servidores do quadro geral.

Pelo exposto, solicitamos apreciação do Projeto de Lei, em Sessão Extraordinária, considerando a proximidade da data para fechamento da folha de pagamento.

Atenciosamente,


LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3766

ALTERA O ARTIGO 79 DA LEI MUNICIPAL N° 2566/2010.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA, Prefeito de Butiá, em Exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 79 da Lei Municipal nº 2566/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 79 - O valor do vale-alimentação será de R\$ 350,32 (trezentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total dos vales.”

§ 1º - ...

§ 2º -”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA LEAL

Secretário Municipal de Administração